



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL



LEI Nº 0922/2000

AUTORIZA PAGAMENTO DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO À HOFFMANN AGROCOMERCIAL LTDA., ATRAVÉS DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Cardoso de Vargas, Prefeito municipal de Arroio do Sal, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar dívidas contraídas junto a HOFFMANN AGROCOMERCIAL LTDA., C.G.C./MF nº 89.4383.824/0001-51, Inscrição Estadual nº 114/0037126, com sede na rua Astrogildo Maciel da Rosa, nº 230, município de Santo Antônio da Patrulha RS, através de dação em pagamento, do lote nº 01 de propriedade do Município, localizado à Quadra nº 06, do loteamento Âncora, sem benfeitorias;

Art. 2º O imóvel disponível para dação em pagamento deverá ser avaliado previamente pela Comissão Permanente de Avaliação Imobiliária, nomeada através da Portaria nº 117/99, datada de 02/08/99;

Art. 3º A formalização da dação em pagamento se dará após a assinatura de acordo entre as partes interessadas Prefeitura Municipal e Hoffmann Agroindustrial Ltda.;

Art. 4º Formalizado o acordo, fica o Poder Executivo autorizado passar escritura publica de transferencia de imóveis dados em pagamento;

Art. 5º A presente autorização tem como suporte legal o Art. 17 - Inciso I, Alínea "a" da [Lei Federal Nº 8.666/93](#);

Art. 6º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 11 DE ABRIL DE 2000.

José Cardoso Vargas
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Lopes Coitinho
Secretário da Administração

Este texto não substitui o publicado no Mural 11/04/2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

